



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2017.

Requeiro que seja realizada audiência pública no âmbito da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural da Câmara dos Deputados para tratar da regulamentação do artigo 42 do Código Florestal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública para tratar da regulamentação do artigo 42 do Código Florestal (Lei 12.651/2012).

Para esta audiência, convidamos:

- José Sarney Filho Ministro de Estado do Meio Ambiente-MMA;
- Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA;
- Blairo Borges Maggi Ministro de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Marcio Lopes de Freitas Presidente da OCB;
- João Martins da Silva Junior Presidente da CNA;
- Evaristo Miranda – EMBRAPA;
- Aristides Veras Santos Presidente da CONTAG.

JUSTIFICAÇÃO

O Código Florestal brasileiro é, sem sombra de dúvidas, o mais rigoroso apanhado de dispositivos de proteção ambiental já concebido. É necessário apontar, ainda, que o Brasil é o maior conservador de florestas nativas do mundo, em termos absolutos e relativos.

Com isso, percebe-se um eterno embate entre o setor produtivo e as organizações que rogam pelo sacrifício do desenvolvimento econômico em prol da conservação “a qualquer custo”. Ora ignora-se que o manejo ambiental consciente, e não arbitrário, é o melhor caminho para a harmonização entre a economia e o meio ambiente.

Desta forma, com enfoque no art. 42 do Novo Código Florestal brasileiro, é necessário discutir a questão da regulamentação deste importante dispositivo, que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

versa sobre a conversão de multas ambientais referentes a desmatamentos ocorridos anteriormente a 22 de julho de 2008. Tal preceito é essencial em decorrência da inviabilidade da cobrança de multas desta sorte, as quais decorreram, muitas vezes, de interpretações arbitrárias de dispositivos extemporâneos às reais necessidades do setor produtivo.

Sob o ponto de vista ambiental, a medida tende a ser bastante benéfica, pois a realização de serviços ambientais, como ações positivas, é muito mais eficiente que o esforço despendido pelo Estado na cobrança, muitas vezes inviável, de recursos financeiros do setor produtivo.

Todavia ocorre que o dispositivo em pauta carece de regulamentação, o que gera, presentemente, insegurança jurídica. Sendo assim, faz-se necessária a realização de audiência para se perscrutar o tema, e, por conseguinte, propor linha de ação adequada ao contexto atual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Valdir Colatto – PMDB/SC
Deputado Federal